



Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Legislatura: Oficial

ASSUNTO: Projeto de Lei Poder Executivo nº 073/2022 - “Altera a Lei nº 1.280, de 21 de maio de 2010, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades profissionais de transporte de passageiros ‘Moto Táxi’, com o uso de motocicleta no âmbito do município de Nova Mutum, e dá outras providências”.

RELATÓRIO: O Poder Legislativo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei acima citado do Executivo, na eminência de sua aprovação, para dispor sobre “Altera a Lei nº 1.280, de 21 de maio de 2010, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades profissionais de transporte de passageiros ‘Moto Táxi’, com o uso de motocicleta no âmbito do município de Nova Mutum, e dá outras providências”.

EXAME DA MATÉRIA

- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto de Lei não fere nenhum preceito constitucional.
- **LEGALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas legais.
- **REGIMENTALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas previstas no Regimento Interno da Casa.
- **VOTO:** 02 (dois) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário ao Projeto de Lei.
- **CONCLUSÃO:** Sobre a Emenda Modificativa nº 001/2022, datada de 3 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 073/2022, a Comissão emitiu parecer favorável, sendo 03 votos favoráveis, que trata de 60 dias do abandono da função. A Emenda Modificativa 002/2022, datada de 3 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 073/2022, que trata da contratação do condutor substituto. A Comissão emitiu dois (02) votos favoráveis e 01 contrário. Sendo Voto contrário do vereador Osmar Isoton presidente de comissão, conforme descrito abaixo; pois os "Moto Taxista" são atividade Pública e tem regras a serem seguidas, mantendo a responsabilidade individual do licenciado, concessão da moto; portando meu parecer da atividade e função não pode ser delegado a terceiros mesmo que tenha todas as qualificações. Neste caso a pessoa qualificada devera então licenciar uma moto para si. Em caso do "Moto Taxista" colocar alguém para estar em seu lugar o condutor a assumir o comando da moto terá que passar um valor ao responsável o que parece em desconformidade com a função de moto taxista. O "Moto Taxista" é uma atividade individual, caso venha a colocar alguém para assumir em seu lugar o comando da moto terá que haver uma forma em Lei que determina o tipo de contratação garantindo a segurança e o seguro ao usuário bem como a segurança trabalhista para o contratado, bem como a seguro compatível em caso de acidente portando meu parecer é contrário a Emenda Modificativa nº 002/2022, datada de 03 de novembro de 2022

Sala das sessões, 16 de novembro de 2022

Osmar Isoton

Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Elenilson Tavares de Lima

Secretário

Comissão de Justiça e Redação

Lurdes Costa Marques

Membro

Comissão de Justiça e Redação